ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

09
SECRETARIA

PROJETO DE LEI:

Protocolo: CMBR-2013/01470
Data da Entrada: 28/08/2013
Requerente: MARKINHO GANDRA
Proposicao: PROJETO DE LEI
Funcionario: VALERIA DE SOUSA LIMA
Matricula: 01-1542/2011

"Dispõe sobre o Programa de Incentivo ao Microempreendedor Individual através de campanhas educativas instituindo a **Semana L** pela legalização dos trabalhadores informais".

AUTORIA: VER. Markinho Gandra

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

RESOLVE:

Art. 1º - O Programa de Incentivo ao microempreendedor individual consiste num " pacote de medidas" com o fim de orientar, informar através de cartazes, impressos e palestras a todos os comerciantes ambulantes, camelôs e profissionais liberais sobre como aderir ao MEI.

Art. 2º - Fica instituída a última semana de Julho como a "***Semana L***" pela legalização dos empreendedores que realizam atividade comercial ou prestação de serviços, mas não possuem CNPJ, e não dispõem de benefícios previdenciários como auxilio doença e aposentadoria

Art. 3º - Durante a "*Semana L*" os bairros de Lote XV, Nova Aurora, Xavantes, Centro , assim como aqueles que possuem um intenso comércio informal, contarão com "**Tendas**" que irão não apenas esclarecer, mas cadastrar e legalizar os empreendedores individuais.

Art. 4º - Em parceria com a Secretaria de Ciência e Tecnologia, Secretaria de Indústria e Comércio e as secretarias afins, será fornecido todo suporte logístico e técnico para a realização do processo de legalização

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

JUSTIFICATIVA

Pode ser classificado como Microempreendedor Individual (MEI) toda pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

A lei Complementar nº 128 de 19/12/2008 criou condições especiais para que o trabalhador informal possa se tornar um MEI legalizado, tendo assim possibilidades de possuir seu registro no CNPJ, emitir notas fiscais, pedir empréstimo bancário, além de ter acesso a benefícios como auxílio maternidade, auxílio doença e aposentadoria.

Esse projeto é de extrema relevância tendo em vista o aumento da arrecadação do município e a garantia dos direitos do cidadão que já atua como "empresário" mas não conta com nenhum benefício em contrapartida.

A iniciativa visa aproximar os direitos, do cidadão que está inserido nesse público alvo mas não dispõe de informação adequada. Portanto a **Semana L** pela legalização objetiva estimular a difusão desses conhecimentos através de palestras e de material impresso nos locais de maior trânsito de profissionais autônomos no município.

O presente projeto tem cunho educativo, econômico e social.

Aprovado em 1ª Discussão
EM 3/11/13

Aprovado em 2ª Discussão
EM 3/12/13

Sala das Sessões, 4 de Junho de 2013.

Vereador